

# REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DE COMISSÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL VEREDAS DAS GERAES

## Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno prevê o regulamento e as normas de procedimento que regerão a organização e o funcionamento da Comissão instalada pela Presidente da Associação dos Proprietários do Residencial veredas das Gerais, conforme previsto no art. 21, alínea 'm' do Estatuto da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes.

**Art. 2º** - Cada comissão terá propósito específico, anteriormente determinado pela Diretoria da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes, devendo exercer suas atividades de acordo com tais propósitos, à luz das normas e princípios do Estatuto e do Contrato de Garantia de Qualidade de Vida.

**Art. 3º** - As comissões possuem natureza consultiva, sendo o poder deliberativo de exclusividade dos órgãos deliberativos da Associação, em consonância com o que dispõe o Estatuto da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes.

**Art. 4º** - As comissões serão instituídas mediante ato da Diretoria, o qual deverá ser publicitado. O referido ato deverá informar o propósito específico e objetivos da comissão, o seu prazo de duração, bem como o convite aos interessados a fazer parte da composição da comissão para comparecer em data e local determinado para a efetiva instituição da comissão.



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219

**Art. 5º** - As comissões serão auxiliadas pelo Diretor da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes, em cuja área de competência esteja inserido o tema relativo ao propósito de cada comissão. O Diretor deverá prestar à comissão as informações relacionadas à sua área que sejam necessárias ao bom funcionamento da comissão. O Diretor não terá direito de voto nas decisões da comissão.

## **Capítulo II**

### **DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES**

**Art. 6º** - As atividades consultivas das Comissões consistem na análise técnica do tema apresentado pela Diretoria e da emissão de relatório dos trabalhos contendo propostas exequíveis a curto e médio prazo, relativamente a temas inseridos em seu propósito específico.

**Art. 7º** - As propostas emitidas pela Comissão devem ser formalmente aprovadas pela Diretoria da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas Geraes ou pela Assembleia Geral, para que assumam a natureza de deliberação executiva da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes.

**Art. 8º** - Aprovada a proposta das Comissões cabe à Diretoria da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes a sua implementação e execução.

## **Capítulo III**

### **DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO**

**Art. 9º** - A Comissão será composta por no máximo 05 associados, sendo 03 membros efetivos e 2 suplentes. Nenhuma comissão poderá ser formada sem o mínimo de 03 associados.



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219

**Parágrafo Único:** Para fins de composição da comissão, são considerados associados os proprietários descritos no Art. 4º do Estatuto da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes.

**Art. 10º** - As comissões serão organizadas de acordo com os seguintes cargos:

- a) Presidente Efetivo
- b) Vice-Presidente Efetivo
- c) Secretário Efetivo
- d) Suplente 1
- e) Suplente 2

**Art.11º** - Os membros serão escolhidos dentre os associados que demonstrarem expressamente a sua intenção em ocupar algum dos cargos, atendendo ao convite a que faz menção o art. 4º *supra*.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja mais de um associado interessado em ocupar cada um dos cargos da comissão, dar-se-á preferência aos associados que tenham formação acadêmica e experiência em áreas relacionadas ao propósito específico da comissão.

**Parágrafo Segundo** - Havendo mais de um pretendente a cargo em Comissão que se enquadre a condição de preferência prevista no art. 13º, tentar-se-á chegar a um consenso quanto à ocupação do cargo.

**Parágrafo Terceiro** - Não sendo possível o consenso, a vaga pretendida será atribuída mediante sorteio entre os associados que possuam a condição de preferência prevista no art. 13º.

**Art. 12º** - Se o Presidente deixar de ser associado ou renunciar enquanto a comissão, o Vice-Presidente assumirá as funções de Presidente, passando o Secretário efetivo à função de vice-presidente, o suplente 1 à função de Secretário, e o Suplente 2 à função de Suplente 1. A comissão elegerá um associado para assumir o Cargo de Suplente 2.



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219

**Parágrafo Primeiro** - A ordem de sucessão prevista no art. 17º é válida na hipótese de vacância de qualquer cargo da comissão.

**Parágrafo Segundo** - A renúncia de um membro da Comissão deverá ser apresentada por instrumento escrito ao Presidente da Comissão, que notificará imediatamente a Diretoria para os fins pertinentes.

**Art. 13º** - A relação dos membros da comissão de cada mandato deverá ser publicitada, bem como, a substituição de qualquer membro.

**Art. 14º** - São vedadas:

- a) A participação ativa de diretores e conselheiros fiscais da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes nas comissões, à exceção do Diretor a que faz menção o art. 5º, *supra*.
- b) A participação de um associado em mais de uma Comissão, concomitantemente.

**Parágrafo Único** - O associado que tenha atuado como membro de determinada comissão, somente estará apto a participar de outra comissão, após a conclusão dos trabalhos da mesma.

**Art. 15º** - Qualquer associado ou dependente poderá participar das reuniões como observador, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias. O observador terá voz, a partir de inscrição e liberação do presidente daquela comissão, e não terá voto nas decisões da comissão.

## Capítulo IV

### DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

#### Seção I – DO PRESIDENTE

**Art. 16º** - São funções do Presidente:



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219

- I - Coordenar as diversas atividades relacionadas com o funcionamento da Comissão.
- II - Abrir e encerrar todas as reuniões e dirigir as deliberações.
- III - Submeter à consideração da Comissão os temas da agenda aprovada para cada reunião.
- IV - Elaborar o quadro de atividades/ações da Comissão que deverão constar as propostas a serem analisadas, as reuniões com essa finalidade e o cronograma para dar-lhe cumprimento, e submetê-lo à consideração da Comissão.
- V - Coordenar a elaboração dos estudos, pesquisas ou análises para a consideração do propósito específico da Comissão.
- VI - Representar a Comissão perante a Diretoria e associados.
- VII - Decidir as deliberações da comissão que porventura tenham resultado em empate de votos de seus membros.
- VIII - Fazer cumprir o regimento.

## **Seção II – DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 17º** - São funções do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em sua ausência temporária ou permanente e o assistirá no cumprimento de suas funções.
- II - Assessorar o Presidente e os membros da Comissão no desempenho de suas funções, quando lhe for feita solicitação neste sentido.

## **Seção III – DO SECRETÁRIO**

**Art. 18º** - São funções do Secretário:

- I - Expedir as convocatórias para as reuniões da Comissão.
- II - Organizar a ordem do dia.
- III - Elaborar as atas resumidas das reuniões da Comissão e manter seu arquivo até concluir o processo, quando toda documentação será entregue à Diretoria.



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219



IV - Elaborar as propostas de metodologia para a análise da implementação das disposições selecionadas para serem analisadas e submetê-las à consideração da Comissão com vista à sua adoção.

V - Custodiar todos os documentos e arquivos da Comissão.

VI - Transmitir aos membros da Comissão as comunicações que houver recebido para serem por esta consideradas, a menos que elas fujam totalmente do âmbito das funções da Comissão ou não atendam aos requisitos ou prazos previstos

VII - Atualizar periodicamente a informação sobre os avanços alcançados.

## **Capítulo V**

### **DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

**Art. 19º** - As comissões funcionarão através de reuniões entre os seus membros, a serem realizadas obrigatoriamente na sede da Administração da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes, cuja data, horário, e periodicidade devem ser propostas pelo Presidente e votadas pelos demais membros da comissão.

**Parágrafo Primeiro:** A periodicidade e duração das reuniões deverão ser condizentes com o prazo de vigência da comissão e à concretização de seus objetivos.

**Parágrafo Segundo:** O Presidente deverá propor no mínimo 3 opções de data e horários para realização das reuniões ordinárias para ser posto em votação. A data escolhida deverá ser informada à Diretoria da Associação dos Proprietários do Residencial Veredas das Geraes.

**Parágrafo Terceiro:** Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas por qualquer membro, desde que, seja comunicada a Diretoria e restante dos membros com antecedência.

**Art. 20º** - Para realização das reuniões é necessária presença de no mínimo 3 membros da comissão.



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219

**Parágrafo Primeiro** – Caso o membro efetivo não possa comparecer às reuniões, deverá obrigatoriamente, enviar um dos suplentes previamente estabelecidos.

**Parágrafo Segundo** - A ausência injustificada de um membro efetivo, ou suplente quando convocado, em 3 (três) reuniões consecutivas gera sua exclusão automática da comissão.

**Art. 21º** - As decisões da Comissão serão aprovadas por consenso.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo alcançado o consenso, o Presidente submeterá a questão à votação, sendo a decisão tomada de acordo com a maioria simples dos membros presentes.

**Parágrafo segundo:** Os votos devem ser registrados nominalmente.

**Art. 22º** - As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida, arquivando-se uma cópia. A ata deverá conter: data e hora da realização da reunião, nome e assinatura dos membros presentes, o resumo do dia e decisões estabelecidas.

**Art. 23º** - No início de todas as reuniões da Comissão, o secretário informará sobre as medidas que se houver adotado entre a reunião anterior e a que está se iniciando, a fim de avançar na implementação.

**Art. 24º** - Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, poderá ser convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, desde que não haja custo associado à assessoria.

## **Capítulo VII**

### **RELATÓRIO FINAL**

**Art. 25º** - Ao concluir os seus trabalhos a Comissão elaborará um relatório final contendo as propostas já emitidas bem como as propostas conclusivas



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219

relativamente ao seu propósito específico. O relatório deverá conter todo o embasamento técnico bem como demais justificativas que levaram às propostas.

**Art. 26º** - O relatório final deverá conter no mínimo:

I - Nome e apresentação do tema a que se refere o propósito específico da comissão.

II - Nome dos integrantes e colaboradores da comissão com telefone e e-mail.

III - Justificativa do estudo do tema.

IV - Apresentação fundamentada do custo-benefício para a Associação das proposições sugeridas.

V - Apresentação do quadro de ações e atividades, prazos, objetivo, recursos, inclusive o cronograma físico financeiro para implantação das proposições.

VI - Indicação de fornecedores e seus orçamentos com os contatos de cada um deles.

**Art. 27º** - De posse do relatório, a Diretoria solicitará, caso julgue necessário, a apresentação do trabalho realizado, visando esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

**Art. 28º** - A Diretoria analisará o relatório e tomará sua decisão dentre as opções:

I - Deferir e executar a proposta.

II - Levar a proposta para assembleia de associados.

III - Indeferir a proposta.

## **Capítulo VIII DA VIGÊNCIA**

**Art. 29º** - O período de vigência da comissão será estabelecido pela Diretoria, devendo ser condizente com o período necessário para realização dos estudos e emissão das propostas relativas ao seu propósito específico.



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219



**Parágrafo Único:** O prazo de vigência não superará o termo final do mandato da diretoria sob a qual a comissão for instituída.

## **Capítulo XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30º** - Fica estabelecido que:

I - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Diretoria da Associação.

II - O regimento entrará em vigor, após ser homologado pela Diretoria.

Maria das Graças Reis Couto  
Presidente



Associação dos Moradores do Residencial Veredas das Geraes  
Rodovia MG 30 Km 24 . Bairro Campo do Pires  
Nova Lima . MG . CEP 34000-000

Administração Rua Vereda do Amanhecer, 475 . Lagoa dos Patos  
31 3542-9198 . 31 3542-9332 . Portaria 31 3542-9219